

Publicado no D.O.E. nº 9153
Dia 24 / 02 / 2014

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2014 - SEDS/SESP-PROERD

SEDS
Fls. 72
8
CC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 001/2014, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, na condição de **órgão Titular do Crédito**, e a **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolado sob nº 12.136.765-3

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, neste ato representado pelo seu Titular, **CID MARCUS VASQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.782.994-7, inscrito no CPF/MF sob nº 324.837.169-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 12.136.765-3, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 093/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/Pr, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para execução do Projeto do Comando de Policiamento Escolar e Comunitário **"1º Seminário Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas no Paraná"**, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que

passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 247.504,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais)**, provenientes do FIA/PR, Fonte **131**, Dotação Orçamentária **5560.08243174.221** - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, sendo o valor distribuído nas seguintes rubricas:

- 3390.3002 - R\$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais);
- 3390.3302 - R\$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais);
- 3390.3931 - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);
- 3390.3918 - R\$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);
- 3390.3924 - R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
- 3390.3916 - R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;

V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85**;

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2014 - SEDS/SESP-PROERD

- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** para a execução das despesas dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;

III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;

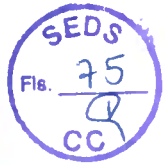
IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e

V - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente Instrumento será a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo **CEDCA/PR**, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 001/2014 - SEDS/SESP-PROERD

a **SESP** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 11 de FEVEREIRO de 2014.

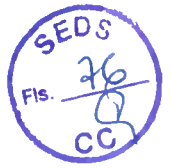
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Cid Marcus Vasques
Secretário de Estado da
Segurança Pública

Testemunhas:

- 1. *Juliany Lourenço dos Santos* RG.....
R.G.: 7.761.719-1-PR
- 2. *Constance Pili Mani* RG.....

Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Comércio, Indústria e Serviços



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Ams

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leislí Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado
Braulio Cesco Fleury

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Secretarias e Órgãos

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº 001/2014 – SEDS/SESP

Protocolo nº 12.136.765-3

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 093/2013 – CEDCA/PR, para execução do Projeto “1º Seminário Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas no Paraná”.

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 247.504,00 – P/A 4221, elementos de despesa 3390.3900, Fonte de Recurso 131 – FIA/PR.

Vigência: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2014.

Data assinatura: 11.02.2014.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 14980/2014

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Associação dos Agricultores Orgânicos de Capitão Leônidas Marques.

OBJETO: Contrato nº 071/2014 de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento do PEA/E – Programa Estadual de Alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 66.758,64** (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Chamamento Público 001/2013, com recursos da Fonte 116 – Recurso Federal.

VALOR TOTAL: R\$ 66.758,64

AUTORIZADO POR: Jorge Eduardo Wekerlin

Diretor Geral - SEED

DATA: 06.02/2014

PROTOCOLO: 12.096.730-4

R\$ 144,00 - 14724/2014